



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61  
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030  
85.530-000 Clevelândia - Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.136/2008

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar a Venda de bens de propriedade do município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de um veículo automotor, considerado dispensável para a Administração Municipal.

ARTIGO 2º - O Veículo a ser vendido, tem as seguintes características; Automóvel tipo Golf 2.0 Plus, ano de fabricação 2004/2004 chassi 9BWAB41J044028477, cor branca, a gasolina, placas AKF 0199

ARTIGO 3º - O bem a ser alienado será previamente avaliado por comissão especialmente designada para tal pelo Prefeito Municipal e serão vendidos através de licitação na modalidade leilão, a quem oferecer melhor preço.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE JULHO DE 2008.

VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL